



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

**RELATORIA:** DG

**TERMO:** VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

**NÚMERO:** 57/2023

**OBJETO:** Convalidação dos efeitos da Deliberação nº 336, de 2 de outubro de 2023, que aprovou a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024.

**ORIGEM:** SUESP

**PROCESSO (S):** 50500.054797/2022-16

**PROPOSIÇÃO PF/ANTT:** NÃO HÁ MANIFESTAÇÃO

**ENCAMINHAMENTO:** À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

**1. DO OBJETO**

1.1. Trata-se de proposta de convalidação dos efeitos da Deliberação nº 336, de 2 de outubro de 2023, que aprovou a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024.

**2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL**

2.1. A Nota Técnica SEI (19148152), apresentada pela SUESP, esclarece que a Agenda Regulatória é o instrumento de planejamento da atividade normativa da ANTT, e tem o condão de indicar as matérias de cunho regulatório que demandarão uma atuação prioritária durante sua vigência. Relata ainda que, a Agenda Regulatória tem periodicidade bienal e está organizada em 5 (cinco) Eixos Temáticos os quais refletem sua áreas de atuação.

2.2. A Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2023/2024, aprovada pela Deliberação ANTT nº 358, de 25 de novembro de 2022, era inicialmente composta por 31 (trinta e um) projetos. Após a 1ª revisão extraordinária, realizada no 2º bimestre de 2023 e aprovada pela Deliberação ANTT nº 93, de 31 de março de 2023, o portfólio de projetos passou a contemplar 34 (trinta e quatro) projetos. No 3º bimestre de 2023, foi realizada a 2ª revisão extraordinária da Agenda, aprovada pela Deliberação ANTT nº 188, de 23 de junho de 2023, e o portfólio passou a contemplar 33 (trinta e três) projetos regulatórios.

2.3. Em 2 de outubro de 2023, na 60ª Reunião Administrativa de Diretoria, foi aprovada a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024, conforme Deliberação nº 336, de 2023 (19262945), *in verbis*:

**"DELIBERAÇÃO Nº 336, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 051, de 2 de outubro de 2023, e no que consta do processo nº 50500.054797/2022-16, delibera:

Art. 1º Aprovar a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024, nos termos desta Deliberação.

Art. 2º A Deliberação nº 358, de 25 de novembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º ...

...

II - suprimido

..."

"Art. 4º ...

...

III - suprimido

..."

"Art. 6º ...

...

III - Avaliação de Sustentabilidade do Transporte Rodoviário de Cargas; e

..." (NR)

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação."

2.4. Após aprovação e publicação da referida Deliberação, verificamos que, equivocadamente, incluímos em pauta de Reunião Administrativa de Diretoria assunto que, conforme estabelece o Regimento Interno da ANTT, não poderá ser tratado em Reunião Administrativa.

"Art. 41...

I - deliberar sobre o Plano Estratégico, a Agenda Regulatória, o Plano de Gestão Anual e a Agenda de Avaliação de Resultado Regulatório;

...

Parágrafo único. As matérias previstas nos incisos II, III, IV, VII, XIII, XIV, XV, XVIII, XIX, XXII e X poderão ser deliberadas em Reunião Administrativa."

2.5. A teoria dos atos administrativos prevê a convalidação como uma forma de corrigir vícios existentes em um ato sendo preceituado no art. [55](#) da Lei nº [9.784/1999](#), *in verbis* :

"Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração."

2.6. Nesse sentido, visando a correção do procedimento a ser adotado para aprovação da Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024, propomos em Reunião Deliberativa Eletrônica a convalidação dos efeitos da Deliberação nº 336, de 2023.

### 3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante do exposto acima, **VOTO** pela convalidação dos efeitos da Deliberação nº 336, de 2023, que aprovou a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2023/2024, nos termos da Minuta de Deliberação DG (20027597).

Brasília, 6 de novembro de 2023.

**RAFAEL VITALE**  
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 06/11/2023, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20026459** e o código CRC **8B6F1F26**.

Referência: Processo nº 50500.054797/2022-16

SEI nº 20026459

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)